

Nº: 21 / 2010

Data: 02 /Dezembro /2010

CIRCULAR INFORMATIVA

Para: Todas as Farmácias

Assunto: Procedimento a adoptar pelas farmácias com receituário de beneficiários da ADSE, prescrito em unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Na sequência da assinatura do Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças e da Administração Pública, Ministério da Defesa Nacional, Ministério da Administração Interna e Ministério da Saúde e o acordo celebrado entre os Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o receituário de beneficiários da ADSE, prescrito em unidades de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a partir de 1 de Dezembro de 2010, deverá ser remetido para conferência, para o Centro de Conferência de Facturas do SNS (CCF), localizado na Maia.

Assim, devem as farmácias organizar os lotes da mesma forma como têm feito até à data, sendo que devem integrar as referidas receitas nos mesmos lotes que enviam actualmente para o CCF na factura mensal.

No que respeita à conferência deste receituário, o CCF irá aplicar exactamente as mesmas regras em vigor para a conferência de receituário de medicamentos no âmbito do SNS. Todas as receitas prescritas a beneficiários de fora das unidades de saúde do SNS, em local de prescrição do SNS, serão devolvidas às farmácias remetentes. A listagem das unidades de saúde do SNS será tornada pública, nomeadamente, no sítio do CCF, www.ccf.min-saude.pt.

Note-se que, para receitas de produtos para diabéticos, o CCF continuará a aceitar receitas da ADSE independentemente do local de prescrição, desde que venham correctamente facturadas no lote 24.

O Presidente do Conselho Directivo



Manuel Teixeira

RM/02.12.2010/FM

